

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

PROJETO DE LEI Nº 142/2023

ALTERA O NÚMERO DE VAGAS DO CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO QUADRO DE CARGO DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 1.182/1993.

OTAVIO LUIZ WEHRMEIER, Prefeito Municipal em Exercício de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

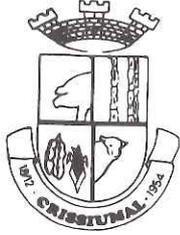
Art. 1º - É alterado o numero de vagas do cargo efetivo de Auxiliar de Educação Infantil do quadro geral de servidores do Município de Crissiumal, RS, de que dispõe o art. 11 da Lei Municipal nº1.182/93, que Dispõe sobre os Quadros de Cargos e Funções Públicas do Município, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e alterações posteriores, conforme abaixo:

Cargo	Padrão	Vagas Existentes	Vagas Criadas
Auxiliar de Educação Infantil	02	51	01

Art. 2º - Com a alteração desta e demais leis posteriores à sua edição, passam a ser os seguintes os quadros de cargos efetivos do art. 11 da Lei Municipal nº 1.182/93 e Leis posteriores:

I - Quadro Geral

Cargos	N.º Vagas	Padrão	Carga Horária Semanal
Agente Administrativo	02	05	40
Almoxarife	02	03	40
Arquiteto	02	07	20
Assistente social (1)	01	09	40
Atendente de Creches e Escolas (1)	15	02	40
Auditor da Receita Fiscal	01	07	40
Auxiliar de Administração	29	03	40
Auxiliar de Almoxarife	02	02	40
Auxiliar de Eletricista	01	02	40
Auxiliar de Educação Infantil	52	02	40
Auxiliar de Ensino	04	03	40
Auxiliar de Tesouraria	01	04	40
Borracheiro	01	02	40
Contador	01	08	40
Doméstica	46	01	40
Eletricista	01	03	40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

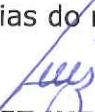
Encarregado do C.P.D.	01	04	40
Engenheiro Agrônomo (1)	01	09	40
Engenheiro Agrônomo	01	08	40
Engenheiro Civil	02	07	20
Fiscal de obras	01	04	40
Fiscal de Tributos	02	06	40
Fiscal de Tributos(01)	02	04	40
Fiscal Sanitário	02	04	40
Fiscal Ambiental / Sanitário	01	04	40
Frentista	01	03	40
Jardineiro	01	02	40
Mecânico	02	04	40
Mecânico de Eletricidade de Veículos e Máquinas	01	04	40
Médico Veterinário (1)	02	09	40
Médico Veterinário	01	06	20
Monitor (1)	12	02	40
Motorista	34	02	40
Oficial Administrativo	12	04	40
Operador de Máquina	24	03	40
Operário de Serviços Gerais	33	01	40
Pedreiro	08	02	40
Servente	05	01	40
Soldador	01	03	40
Técnico Agrícola	04	04	40
Técnico de Contabilidade	01	06	40
Técnico de Suporte em Informática	01	03	40
Técnico em Segurança do Trabalho	01	04	40
Telefonista	01	02	40
Tesoureiro	01	06	40
Vigilante	12	01	40

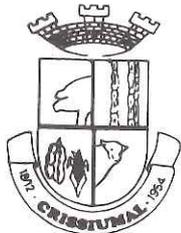
Nota (1) - Cargos em Extinção

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento em vigor nas diversas Secretarias Municipais.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 03 dias do mês de agosto de 2023.


OTAVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 142/2023

Senhor Presidente,

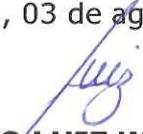
Senhores(as) Vereadores(as):

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias, objetiva criar 01 (uma) nova vaga de Auxiliar de Educação Infantil (40 horas semanais) no Quadro de Cargos efetivos estabelecidos pela Lei Municipal nº 1.182/1993.

A criação da nova vaga de Auxiliar de Educação Infantil se faz necessária e urgente, uma vez que uma das vagas do cargo de Atendente de Creches, com atribuições semelhantes ao cargo de Auxiliar de Educação Infantil, que vinha sendo ocupado pela servidora Lisiane Raquel Sphor Sieps, que se aposentou recentemente e dessa forma tendo que necessariamente se afastar de suas funções, acabou deixando a necessidade de sua substituição o mais breve possível para o bom atendimento das crianças nas Creches do Município. Como não temos mais banco de espera para o cargo de Atendente de Creches e o cargo está em extinção o mesmo deverá ser substituído por um Auxiliar de Educação Infantil, com atribuições semelhantes e com aprovados no banco de espera do ultimo concurso público, por isso a necessidade de criação dessa nova vaga.

Aguardando, portanto um pronunciamento favorável, aproveitamos a oportunidade para enviar a Vossas Senhorias, as nossas mais cordiais saudações.

Crissiumal, 03 de agosto de 2.023.


OTAVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal em Exercício